



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2020

“Plano de intervenção e destruição de ninhos Vespa Velutina”

Considerando que:

A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Ao abrigo do disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I ao citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio de ambiente e saneamento básico;

Ao abrigo do estatuído, nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como apoiar atividades de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

De acordo com o previsto na alínea v) n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, compete ao Presidente da Câmara dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito;

Há registo confirmado da existência no concelho da Chamusca da presença de ninhos de Vespa Velutina ou Vespa Asiática, localizados em telheiros ou em buracos no chão, ou, em caso de ninhos de grande dimensão, localizados em árvores com altura superior a 5 metros;

As vespas asiáticas são uma espécie invasora, alimentam-se de abelhas e outros insetos e constituem principalmente uma ameaça ambiental;

A destruição dos ninhos da Vespa Velutina ou Vespa Asiática é considerado o melhor método de limitar localmente o impacto das mesmas sobre abelhas, outros insetos e eventualmente pessoas;



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

A eliminação de ninhos de vespa asiática é da responsabilidade do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), que coordena a operação de exterminação;

O Município da Chamusca não dispõe de equipamento e produto adequado para poder realizar a exterminação dos referidos ninhos;

A Associação Modelismo Centro Portugal, sediada em Coimbra, possui o equipamento e o produto adequado para o combate e exterminação dos ninhos de vespa velutina ou vespa asiática;

Considerando que a Câmara Municipal deliberou aprovar a realização de uma parceria com a Associação Modelismo Centro Portugal para implementação de um plano de intervenção e destruição de ninhos de Vespa Velutina ou Vespa Asiática;

Assim, é celebrado o presente protocolo, que se enquadra pelos considerandos supra enunciados, entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público nº 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E,

ASSOCIAÇÃO MODELISMO CENTRO PORTUGAL, associação cultural e desportiva, pessoa coletiva de direito privado n.º 507 382 625, com morada na Rua Central Mesura nº3- 2º andar, 3040-197 Coimbra, concelho e distrito de Coimbra, telemóvel número 963781544, representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção da Associação, Carlos Alberto Filipe, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

O qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Full

Constitui objeto do presente protocolo a implementação de um plano de intervenção e destruição de ninhos de Vespa Velutina ou Vespa Asiática no concelho da Chamusca.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Ao Primeiro Outorgante compete:

- 1º Suportar as despesas inerentes ao fornecimento do equipamento, bem como do produto que é aplicado para a destruição dos ninhos de vespa asiática, durante o período de um ano.
- 2º Designar as entidades que irão utilizar o equipamento e o produto necessário à realização do objetivo referido no número anterior.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Ao Segundo Outorgante compete:

- 1º Desenvolver e entregar os equipamentos para as intervenções, bem como todos os químicos que vierem a ser selecionados, em articulação com os serviços de veterinária do Primeiro Outorgante, equipamentos esses que passarão a ser propriedade do Município.
- 2º Desenvolver novos sistemas com vista a realizar os resultados e diminuir os impactos ambientais;
- 3º Realizar o acompanhamento e documentação de intervenções para comprovação da destruição dos ninhos e respetivas colónias, a fim de evitar reaparecimento de novos ninhos após intervenção. Este estudo terá a validade de um ano (1 ciclo completo da Vespa).

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

A verba a transferir pelo Município para o Segundo Outorgante, reveste a forma de participação específica até ao valor de **850,00€** (oitocentos e cinquenta euros), isento de IVA.

Cláusula 5.ª

Vigência



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e vigora pelo período de um ano.

Cláusula 6ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 7ª

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula quarta constituirá um encargo financeiro para o ano de 2020 e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº 34973/2020, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 35089/2020.

Cláusula 8ª

Revisão

Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.

Cláusula 9ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Paços do Concelho de Chamusca, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of vertical strokes and a long horizontal stroke extending to the right.

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente da Associação Modelismo Centro Portugal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carlos Alberto Filipe'.

(Carlos Alberto Filipe)

